

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, 22 de julho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

RG N° _____

RG N° _____

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador: E6062198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração no Emprego Público de Auxiliar de Laboratório.

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido do emprego público, a senhora **ELOÍSA GIBIN SAMPIRON**, admitida em 27/03/2020, portadora do RG 10.369.518-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, a partir da data de 14/07/2022.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jussara-PR, 22 de julho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador: CA609BE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA - ME

CNPJ: 04.682.483/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos pertencente a frota do Consórcio Cispar: - ÔNIX PLACA: BCB-7645, FIORINO – PLACA: AYO-5692, SPIN – PLACA: BBQ-3020, COBALT – PLACA: BBQ-3026, NOVA FIORINO – PLACA: RHY-1J13 e a NOVA STRADA – PLACA: SDP-9B98.

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Jussara - PR, 20 de julho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador: 942EBF84

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022. DECISÃO

Autos: Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Processo Administrativo nº 053/2022.

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interpostos pelas licitantes **MARIA EVA D V MOREIRA LTDA** e **APTAPETES COMERCIO DE DECORAÇÕES EIRELL**, no bojo do procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grama sintética no playground na Escola Helena Kolody no Município de Prado Ferreira.

Conheço do Recurso interposto pela licitante **MARIA EVA D V MOREIRA LTDA** posto que tempestivo e acompanhado das razões recursais.